

Município de Olhão

Aviso

Abertura de concurso interno de acesso limitado para provimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Subchefe-Principal da carreira de Bombeiro Sapador
(*estrutura aplicável a bombeiro municipal - carreira não revista*)

1 – Objeto do procedimento concursal

Para efeitos do disposto no art.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, no n.º 1 do art.º 41 da citada lei n.º 35/2014 (diploma preambular à LTFP) por respeitar a carreira especial, no n.º 4 do art.º 9, art.º 27 e n.º 2 do art.º 28 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na sua atual redação, conjugado ainda com os art.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, e com a alínea d) do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, torna-se público que, de acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara e a respetiva deliberação da Câmara Municipal de 06 de setembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da afixação do presente aviso, nos locais a que tenham acesso os funcionários que reúnam as condições de admissão, concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Subchefe - Principal, previsto no mapa de pessoal do Município no âmbito do Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil.

2 – Local de trabalho e validade do procedimento

O local de trabalho é exercido maioritariamente no Quartel dos Bombeiros de Olhão, sito na Av. da República, e na área do concelho de Olhão, sendo no entanto executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

O prazo de validade é contado da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos art.ºs 7 e 10 do citado Decreto-Lei n.º 204/98. Para efeitos do n.º 4 do art.º 10 do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, o concurso é aberto apenas para preenchimento da vagas existente e caduca com o respetivo preenchimento.

3 – Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho

A caracterização do posto de trabalho a ocupar é prevista no anexo I do citado decreto-lei n.º 106/2002, conjugado com a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Olhão e orgânica municipal.

O(a) trabalhador(a) executa ainda as demais atividades que se verifiquem necessárias dentro das incumbências da unidade orgânica a que é afeto(a), designadamente no âmbito da colaboração com outras unidades orgânicas na prossecução do interesse público.

A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador(a) recrutado(a) de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do art.º 81 da LTFP.

4 - Posição remuneratória de referência

Nos termos dos art.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, os bombeiros municipais auferem pela tabela remuneratória aplicável os bombeiros sapadores considerando a equivalência de categorias e os termos do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual, e o disposto na Tabela Remuneratória Única (TRU) na respetiva categoria e escalão - € 1.350,97.

5 – Requisitos de admissão

O(a) candidato(a) deve reunir os requisitos até à data limite para apresentação da respetiva candidatura.

Os requisitos a exigir ao candidato(a) são, conforme previsto na alínea d) do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril: a permanência na categoria de subchefe de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

Constituem ainda requisitos gerais os previstos no art.º 17 da LTFP.

6- Formalização de candidaturas - Apresentação

Apesar do concurso ser regido pelo Decreto-Lei n.º 204/98, por força do art.º 41 da lei n.º 35/2014 (diploma preambular à LTFP), estando em curso um processo de modernização administrativa caracterizado pela desmaterialização de processos, aplicando por analogia o teor do art.º 13 da Portaria n.º 233/20222, de 9 de set., que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, a formalização e apresentação da candidatura deverá ser efetuada, unicamente, em suporte eletrónico, mediante preenchimento e submissão do formulário disponível *online*, através da plataforma de recrutamento do Município, acessível através do endereço <http://recrutamento.cm-olhao.pt/>

É através desta plataforma de recrutamento que serão efetuadas as devidas notificações aos candidatos ao longo da tramitação de todo o processo.

Não são aceites candidaturas apresentadas em suporte de papel nem em outros formatos eletrónicos.

A submissão da candidatura é acompanhada do carregamento dos documentos a seguir identificados, apresentados em formato PDF e de forma legível, tendo em conta os limites de upload suportados pela plataforma.

6.1 – Documentação a apresentar:

À candidatura deverá anexar os documentos obrigatórios, sob pena de exclusão, bem como os demais relevantes para comprovar a situação académica, formativa e profissional:

- . Cópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (obrigatório). Sendo o(a) candidato(a) possuidor de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverá submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
 - . Currículo profissional (obrigatório);
 - . Comprovativos da formação profissional, com indicação da data de realização e duração, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular, quando aplicável;
 - . Comprovativo da experiência profissional mencionada no CV, sob pena de não ser considerada;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste:
 - . Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que candidato(a) pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste (obrigatória):
 - A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
 - Antiguidade na função pública;
 - A carreira e categoria de que é titular;
 - A posição e nível remuneratório que detém nessa data;
 - O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - O grau de complexidade inerente;
 - Descrição da atividade/funções que executa e/ou executou;
 - A avaliação de desempenho respeitante aos últimos dois ciclos avaliativos;
 - . Documentos comprovativos de demais declarações prestadas no currículo ou que considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.
- O(a) candidato(a) em exercício de funções no Município de Olhão refere na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.2 – Prazo:

O prazo para apresentação de candidaturas é de dez (10) dias úteis, a contar da publicitação integral do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

6.3 – Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

7 – Métodos de seleção

7.1 – Regra geral

Aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- Avaliação Curricular;
- Classificação do curso de promoção.

7.2 – Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (60\% \times AC) + (40\% \times CP)$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação curricular

CP= Classificação do curso de promoção

7.3 – Avaliação Curricular

Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar - promover a categoria superior, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho (CS/AD) e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A avaliação curricular será analisada tendo em conta os parâmetros definidos para o método na ata de critérios do júri.

7.4 – Classificação do curso de promoção (CP):

A admissão, duração, conteúdo programático do curso, o sistema de funcionamento e avaliação são aprovados por despacho dos membros do Governo nos termos do art.º 17 do decreto-lei n.º 106/2002, na redação atual. Para efeitos do presente procedimento será considerada a classificação final obtida nesse curso.

8 – Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção, eliminatórios pela ordem atrás enunciada, são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada através da plataforma de recrutamento, na página eletrónica do Município e afixada em local visível e público das instalações do Município.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e se não for desempatado, os critérios definidos pelo júri na citada ata n.º 1.

9 – Candidatos aprovados e excluídos

A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar.

Apreciadas as candidaturas, constitui motivo de exclusão do(a) candidato(a) o incumprimento de requisitos gerais ou especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, nos termos do art.º 33 do decreto-lei n.º 204/98.

Constitui motivo de exclusão do(a) candidato(a) a não comparência ao método de seleção prova de conhecimentos ou a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método.

Sendo o(a) candidato(a) excluído, é notificado(a) nos termos dos art.ºs 34 e 38 do citado decreto-lei n.º 204/98 para realização da audiência dos interessados.

10 – Homologação da lista de classificação final

Aplicados os métodos, o júri elabora a decisão relativa à classificação final dos candidatos(as) que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, e efetua a sua ordenação por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando valoração até às centésimas.

Terminada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 38 do citado decreto-lei n.º 204/98, a ata que contém a lista de classificação e ordenação final dos candidatos(as) aprovados(as), acompanhada das demais deliberações do júri, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão, ato do qual serão todos notificados para efeitos do n.º 3 do art.º 39 e art.º 40 do mesmo diploma.

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, nos termos do n.º 3 do art.º 40 do citado decreto-lei n.º 204/98.

11 – Júri do procedimento concursal

11.1 – Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

- a)- realizar todas as operações do concurso nos termos do decreto-lei n.º 204/98;
- b)- Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- c)- Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- d)- Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

11.2 – Composição

O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente do Júri: Susana Maria dos Santos Silva, Chefe da Divisão Administrativa;
Vogais efetivos: Carla Maria Leal Santos Martins, Diretora de Departamento de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge Mendonça Farinho, diretor do Departamento de Desporto, Ambiente, Juventude e Empreendedorismo;
Vogais suplentes: Madalena Jesus Gonçalves Rosa, Chefe da Divisão Financeira, e Rosyleno Teixeira Mendes, técnico superior na Divisão Administrativa;

12 – Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público:

- a. Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;
- b. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- c. Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;
- d. Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;
- e. Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, e respetiva declaração de retificação;
- f. Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual;

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.

14- Dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos da apresentação da candidatura em cumprimento do disposto no citado Decreto-Lei n.º 204/98 e na LTFP.

O tratamento desses dados respeitará a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do citado Regulamento, e a demais legislação complementar.

A conservação dos dados pessoais apresentados por cada candidato(a) deve respeitar o previsto no legislação vigente.

Olhão, 18 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara, António Miguel Ventura Pina